



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 5845/2002

Ementa

ALTERA A LEI 4.942/96, PARA PREVER IMUNIDADE DE CORTE ÀS ÁRVORES QUE ESPECIFICA.

Data da Norma

02/07/2002

Data de Publicação

12/07/2002

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei nº 8163/2001](#) - Autoria: Neizy Martins de Oliveira Cardoso

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Descritores: MEIO AMBIENTE - arborização - imunidade de corte

Autor: NEIZY MARTINS DE OLIVEIRA CARDOSO



LEI N° 5.845, DE 02 DE JULHO DE 2.002

Altera a Lei 4.942/96, para prever imunidade de corte às árvores que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de junho de 2.002, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 4.942, de 19 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

"Art. 1º - (...)

(...)

VII – o jequitibá da Rua do Retiro, defronte da EE "Bispo Dom Gabriel Paulino Bueno Couto;

VIII – a magnólia-branca da Rua Frei Caneca, defronte do prédio da Telefônica."

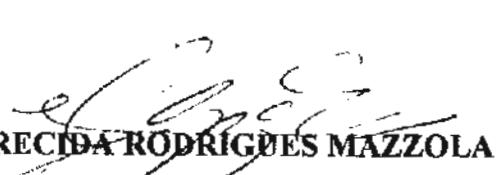
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dois dias do mês de julho de dois mil e dois.



MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos